



## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2017

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sra. Rosana Aparecida Esser, em conformidade com a Portaria nº. 805 de 07 de julho de 2017 informam que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**, através do processo administrativo protocolado sob nº **0018.0018305/2017**, realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DE CADA LOTE**, observadas as disposições legais contidas na **Lei nº. 10.520 de 17/07/2002**, regulamentada através do **Decreto Municipal 031/2005**, subsidiariamente à **Lei nº. 8.666, de 21/06/1993**, **Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014**, **Decreto nº 8.538 de 06/10/2015**, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no **dia 16/01/2018 às 08h30min**, estará abrindo as propostas de preços. E que no **dia 16/01/2018 às 09h00min**, através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos;

#### 1 - OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS AUTOMOTIVOS: 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICAPE CABINE DUPLA, 02 (DOIS) VEÍCULOS LEVES DE PEQUENO PORTE E 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA”**, todos zero km, originais de fábrica, de fabricação nacional ou estrangeira, com base no plano de aplicação dos recursos do fundo do meio ambiente e conforme anexos deste edital.

#### 2 - DO VALOR ESTIMADO

O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 190.589,93 (cento e noventa mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos)**, conforme anexos deste edital.



### **3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
19.01	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
18.541.0027.2.110	Manutenção do Fundo do Meio Ambiente
4.4.90.52.00 - 1510	Equipamentos e Material Permanente

### **4 – PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

a) O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

b) Este procedimento licitatório atende ao que determina o art. 48, I, da Lei Complementar Federal 123, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014.

c) Poderão participar desta licitação todas as **microempresas e empresas de pequeno porte** que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto do pregão e que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

### **5 - CREDENCIAMENTO**

a) As empresas, quando de seu credenciamento, devem selecionar opção indicando sua forma de constituição, para efeito de declaração **de que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para que possam exercer o direito de preferência, bem como de participação na forma da LC 123/2006 e LC 147/2014.

a.1) os Licitantes deverão efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, **Banco do Brasil** através do endereço eletrônico



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

**www.licitacoes-e.com.br, previamente, 3 (três) dias úteis antes da data de realização deste Pregão;**

**a.2)** o credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**a.3)** poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital e,

**a.4)** não será admitida a participação de empresas ou pessoas reunidas em consórcio.

**b) ESTARÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR O LICITANTE QUE:**

**b.1)** estiver sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

**b.2)** estiver incurso em sanções aplicadas por esta administração;

**b.3)** tenha sido punido ou declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública; e

**b.4)** possuir em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

**6 – DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS**

**a)** No período mencionado no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), cada Licitante credenciado enviará por meio eletrônico sua proposta;

**b)** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso;

**c)** A proposta de preços deverá consignar expressamente o “**valor global do lote**” estando incluídos todos os tributos, encargos sociais,



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

insumos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta Licitação;

**d)** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital;

**e)** As propostas devem atender integralmente aos **anexos** deste edital;

**f)** O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com 2 (duas) casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00).

## **7 – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**a)** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos **anexos** deste edital;

**b) Cabe aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.**

**c)** Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **excluídos** do certame pela Pregoeira;

**d)** Será considerada aceitável a proposta que:

**d.1)** atenda a todos os termos deste edital;

**d.2)** contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do **CONTRATO** e com as disponibilidades orçamentárias da Prefeitura Municipal deste Município, e:

**d.3)** constatada a existência de proposta (s) inexequível (eis) a Pregoeira excluirá o Licitante proponente da etapa de lances;



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

- e) Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico;
- f) Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecerem lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema;
- g) Não serão aceitos, ainda, dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor;
- h) Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada à identificação do detentor do lance;
- i) A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances pela Pregoeira, tempo este fixado em **02 (dois) minutos**;
- j) A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço menor e assim decidir sobre sua aceitação;
- k) Em havendo desconexão entre a Pregoeira e os demais Licitantes por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;
- l) Caso haja desconexão do sistema para a Pregoeira, na etapa de lances, e o sistema permanecerem acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível à retomada do certame pela Pregoeira os atos até então praticados serão considerados válidos;
- m) A Pregoeira poderá suspender cancelar, ou reabrir a sessão pública a qualquer momento;
- n) O sistema **anunciará automaticamente** o Licitante de menor lance imediatamente após o encerramento da etapa de lances da



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor;

**o) O Licitante detentor do menor lance deverá encaminhar, aos cuidados da Pregoeira **IMEDIATAMENTE**, via e-mail: [licitacoes@tamandare.pr.gov.br](mailto:licitacoes@tamandare.pr.gov.br);**

**o.1) prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da lei de acordo com o item 8.1.2, deste edital;**

**o.2) prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (INSS e FGTS) de acordo com o item 8.1.2, deste edital;**

**o.3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 de acordo com o item 8.1.3, deste edital.**

**o.4) Proposta de Preço, em conformidade com o item 8.2 deste edital;**

**p) E, POSTERIORMENTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, ENVIAR CÓPIAS AUTENTICADAS OU ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS E AMOSTRAS/FOLDERES, SE FOR O CASO, PARA O ENDEREÇO: AVENIDA EMÍLIO JOHNSON, 360, CENTRO – CEP 83501-000 - ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR, SETOR DE LICITAÇÕES, SOB PENA DE SER INABILITADO;**

**Observação:** os licitantes das demais colocações (1º, 2º etc.), deverão monitorar o andamento da licitação através do site do Banco do Brasil, pois, poderão ser convocados a qualquer momento para apresentação da proposta de preços e documentação de habilitação, por tanto deverão comprovar estar habilitados na data da disputa.



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

**q)** Os Licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia durante a sessão pública, bem como apresentar memoriais e contrarrazões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios;

**r)** Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente;

**s)** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata que será divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

**t)** No caso de participação, no presente certame, de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser observado o disposto nos artigos 42 e seguintes da Lei Complementar n. ° 123/2006, no tocante às aquisições públicas.

**u)** Nas licitações em que não há exclusividade de participação de ME/EPP, caso a proposta mais bem classificada, não pertença a ME/EPP, e houver proposta apresentada por ME/EPP igual ou até 5% superior a melhor proceder-se-á da seguinte forma:

**v)** Após o encerramento da fase lances, o pregoeiro dará início à fase para oportunizar o exercício do direito de preferência a ME/EPP apta a exercê-lo, em data e horário a serem informados após o encerramento da etapa de lances, no endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**w)** O novo valor proposto pela ME/EPP apta a exercer o direito de preferência nesta fase, deve ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do referido direito de preferência.

**x)** Caso a ME/EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, serão convocadas as ME/EPP remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5%, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

**y)** Se houver propostas com valores iguais aos apresentados por ME/EPP, dentre aquelas no intervalo de até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como ME/EPP, será concedido o direito àquela proposta que foi recebida e registrada em primeiro lugar.

**z)** Na hipótese de nenhuma ME/EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME/EPP que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

## **8 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

O envelope contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço (s) deverá conter:

### **8.1 HABILITAÇÃO**

#### **8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada.

**b)** Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que poderá ser cópia autenticada extraídos do livro diário, ou do jornal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**c)** A empresa deverá apresentar um capital registrado integralizado 10% total do(s) lote(s) arrematado(s), ou patrimônio líquido correspondente, considerando o valor estimado para cada lote. (art. 31 da Lei de Licitações e Contratos).





## **8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

### **Prova de Regularidade com as Fazendas:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- c)** Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estadual emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da seda da empresa;
- d)** Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da seda da empresa;  
**OBS:** *No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;*
- e)** Prova de situação regular perante o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);

**OBS:** *No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.*

**No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a pregoeira, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de**



**eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**8.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades, prazos e de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;

**b)** Apresentação de declaração que a licitante se responsabiliza a entregar os veículos dentro das normas e regulamentações do DNIT, das especificações básicas dos automóveis, das Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes e das demais condições e exigências contidas neste termo, edital e contrato.

**c)** Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, sob as penas do art.299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados, para realizar a entrega no prazo previsto neste edital.

**d)** Apresentação da ficha técnica/garantia, descritiva com no mínimo as especificações do objeto da licitação em conformidade com as especificações técnicas deste edital;

**e)** Declaração em papel timbrado do Licitante, fazendo referência ao presente Edital de Licitação, declarando que prestará a assistência técnica durante o período de garantia dos veículos propostos e que possui rede de assistência técnica treinada, certificada e credenciada pelo fabricante.

**8.1.4 – DECLARAÇÕES:**

**a)** Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo **anexo**;

**b)** Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo **anexo**;



c) Declaração de que aceita todas as condições do edital.

#### **8.1.5 - DEMAIS INFORMAÇÕES:**

a) Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da Unidade que realiza a licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência no ato da entrega;

b) Deverá apresentar procuração em conformidade com o modelo **anexo** deste edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público;

b.1) Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

c) As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação;

d) Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

#### **8.2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**A proposta deverá conter:**

a) Indicação do “**menor preço global do lote**”, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos **anexos deste edital**, para tanto se faz necessário à apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando duas casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00);

b) Caso as propostas apresentadas por **MICROEMPRESAS** e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (após o encerramento dos



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

---

lances), será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

**b.1)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

**b.2)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**b.3)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**b.4)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**b.5)** O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**c)** Inclusão no preço proposto, de todos os custos necessários para a execução do objeto, tais como: despesas de impostos, seguros, fretes, encargos sociais, serviços de mão de obra, transporte, equipamentos e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços e respectiva entrega do objeto desta licitação;

**d)** No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;

**e)** Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública. As



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 60 (sessenta) dias, para fins desta licitação;

**f)** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato;

**g)** Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante;

**h)** Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**i)** No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, entre outros;

**j)** Exaurida a **fase de disputa**, não serão aceitos pedidos de retirada de propostas, as quais serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no parágrafo 6º, artigo 43 da Lei nº 8.666/93;

**k)** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta do lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital;

**l)** Ocorrendo a situação descrita acima A Pregoeira poderá negociar com o Licitante para que seja obtido menor preço;

**m)** Em sendo considerado habilitado o Licitante de menor lance na fase de habilitação, será este declarado vencedor via sistema eletrônico, **“pela pregoeira oficial”**.



## **09 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- a)** Os veículos deverão ter garantia mínima de **12 (doze) meses** ou de **50.000 km (cinquenta mil quilômetros)**;
- b)** Deverá ser apresentada assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos;
- c)** Os veículos fornecidos deverão estar garantidos contra qualquer defeito de fabricação, nas condições do respectivo fabricante, devendo a licitante vencedora substituir, por sua conta e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caso o veículo seja considerado inadequado às especificações, ou que tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular;
- d)** No caso de substituição dos veículos, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao veículo substituído, a contar da data em que ocorrer a respectiva substituição;
- e)** Em caso de demora na substituição do bem recusado, por quaisquer dos motivos indicados, a Administração poderá promover a locação de um veículo para o atendimento das suas necessidades, debitando a licitante vencedora os custos correspondentes, os quais serão deduzidos do pagamento a ela devido, sem prejuízo das penalidades previstas de acordo com a legislação vigente.

## **10 – DOS PEDIDOS E ENTREGA**

- a)** Os veículos serão recebidos na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro – pelo Coordenador de Patrimônio;
- b)** Será verificada a equivalência dos veículos entregues, com as especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos;



c) Detectando-se alguma anormalidade: defeitos, falhas ou imperfeições nos veículos entregues, estes serão relacionados e entregue a licitante vencedora para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas.

d) Os veículos deverão ser entregues no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contato.

## **11 – DO TRANSPORTE DO VEÍCULO**

a) Os veículos deverão ser transportados até o local de entrega por meio de transporte adequado, a fim de não comprometer a quilometragem zerada dos mesmos.

b) A responsabilidade pelo pagamento do transporte (frete) é da licitante vencedora.

## **12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) É de **responsabilidade exclusiva do licitante contratado a realização dos serviços de emplacamento (com isenção de IPVA, taxa de licenciamento e pagamento do seguro obrigatório)**.

b) A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93);

c) A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do objeto;

d) A empresa que se recusar a entregar o objeto em discordância com as condições e especificações propostas neste Termo, estará sujeita a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93,



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do art. 109 do mesmo diploma legal;

**e)** A detecção pela contratante de defeitos de fabricação, vícios que comprometam a qualidade do veículo adquirido independentemente da data, deverá o licitante vencedor trocar imediatamente os produtos com defeitos após comunicado prévio, sob a pena de aplicação do disposto da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei de Licitações e Contratos e demais legislações.

**f)** Em caso de devolução por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

### **13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**a)** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos veículos.

**b)** Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

**c)** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Município.

**d)** Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos veículos.

**e)** Receber e fiscalizar os veículos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.

**f)** Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos veículos.

### **14 – DO PAGAMENTO**

**a)** Entregue e aceita definitivamente a totalidade do objeto, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente





**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

em 02 (duas) parcelas sendo a primeira parcela com prazo de 30 (trinta) dias e a segunda 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal junto a Secretaria Municipal de Fazenda;

**b)** A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando na representação da Fatura/Nota Fiscal;

**c)** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **15 - DO REAJUSTE**

**a)** Os preços ajustados poderão ser reajustados, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, observado o Índice Geral de Preços ao Consumidor – IGP-M, ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal.

**b)** O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

**c)** Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

**d)** Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**a)** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário;



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

b) Às empresas que retirarem edital será expressamente comunicado de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site do Banco do Brasil, (<http://www.licitacoes-e.com.br>) campo de mensagem;

**c) E AINDA: É DE RESPONSABILIDADE DO LICITANTE O ACOMPANHAMENTO DE TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO QUE IMPORTE EM MODIFICAÇÃO DO EDITAL, ATRAVÉS DO SITE DA Prefeitura Municipal: <http://tamandare.pr.gov.br/licitacoes> OU do Banco do Brasil: <http://www.licitacoes-e.com.br>.**

d) As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;

e) A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá alegar;

f) O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos;

**g) O prazo de execução é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato. Já o de vigência é de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do contrato;**

h) Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93;

i) Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto ao Pregoeiro, de forma expressa e mediante protocolo, **até 03 (três) dias** antes da data designada para a realização da sessão pública e serão respondidas até o dia anterior ao da sessão;



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

**j)** Fica desde já informado que a qualquer momento, esta comissão de licitação poderá fazer diligência, as instalações, do licitante classificado com menor lance, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à qualidade dos equipamentos, referente ao objeto desta licitação;

**k)** Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

**l)** O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas.

## **17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**a)** Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos veículos, porventura não entregues, entregues com atraso injustificados ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

**a.1)** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento dos veículos;

**a.2)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

**b)** As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo Município ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente.

**c)** Se a licitante não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.



d) No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei nº 8.666/93.

e) A aplicação das sanções previstas no item anterior, não exclui a responsabilidade do licitante inadimplente por eventuais perdas e danos causados a SMS.

## **18 - CONSTITUEM CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO**

a) A adjudicação e homologação deste certame;

b) A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, convocará o vencedor do certame por carta, fax, e-mail ou telegrama, para:

**b.1)** Em até **3 (três) dias úteis**, assinar o **CONTRATO**, cuja minuta encontra-se no **ANEXO VII** deste edital, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital;

## **19 – DA FISCALIZAÇÃO**

a) O recebimento dos veículos ficará a cargo do Coordenador de Patrimônio, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

b) A **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente** fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, tendo como gestor do contrato o Senhor **NEREU COLODEL**, portador do RG nº 222.166.660-2 – SSP/PR e CPF nº 536.534.409-04 e como fiscal do contrato o Senhor **ADEL CORDEIRO PINTO**, portador do RG nº 4.795.176-3 – SSP/PR e CPF nº 869.796.049-53, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar recebimento do objeto que, não for considerado satisfatório e determinar a licitante a substituição do objeto ou correção de irregularidades;



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

**c)** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

## **20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**a)** Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

**b)** Em até **2 (dois)** dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, mediante solicitação **por escrito** e devidamente fundamentada através do protocolo geral da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré;

**c)** A petição deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste Pregão e endereçada à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, aos cuidados da “Pregoeira Oficial”;

**d)** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

**e)** É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**f)** A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

- g)** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;
- h)** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.
- i)** Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.
- j)** A detecção, pela Contratante, durante a vigência do contrato de vícios de qualidade nos materiais adquiridos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- k)** Integram o presente edital os seguintes anexos:

ITEM	ANEXO (S)	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Especificação Técnica e Formação de Preços
03	Anexo III	Modelo de Proposta
04	Anexo IV	Modelo de Procuração
05	Anexo V	Modelo de Declaração de Não Utilização do Trabalho Infantil
06	Anexo VI	Modelo de Declaração de Idoneidade
07	Anexo VII	Minuta do Contrato

**l)** Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré, 13 de dezembro de 2017.

---

**ROSANA APARECIDA ESSER**  
Pregoeira Oficial



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2017**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**1.1. AQUISIÇÃO DE CINCO VEÍCULOS AUTOMOTIVOS UTILITÁRIOS, UM TIPO PICAPE CABINE DUPLA, DOIS TIPO LEVE DE PEQUENO PORTE, E DOIS TIPO MOTOCICLETA, TODOS ZERO QUILOMETRO E DE FABRICAÇÃO NACIONAL OU ESTRANGEIRO.**

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. A aquisição de 01 pикаpe visa atender as vistorias em locais de difícil acesso, tanto referentes a denúncias de agressão ao meio ambiente, como para liberação de licenças ambientais.

2.2. As duas motocicletas serão utilizadas para agilizar o atendimento a denúncias, rondas em parques e praças, prevenindo ações irregulares frequentes, principalmente descarte irregular de lixo em vias e rodovias.

2.3. Os dois veículos populares possibilitarão o deslocamento dos servidores para atendimentos técnicos, participação em cursos, treinamentos e reuniões.

2.4. A aquisição de veículos torna-se indispensável para o protocolo de atendimento, considerando que a frota existente não atende a demanda, quer pela dimensão do município como pelas suas atribuições. Considerando também que, com a municipalização das licenças ambientais pelo IAP, que está em fase final de instalação, aumentarão sobremaneira o número de vistorias.

**3. DA ABRANGÊNCIA**

3.1. Atendimento das ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

**4. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS DE PREÇOS:**

LOTE	DESCRIÇÃO	Qt	Preço Unitário	Preço Total
1	<b>VEÍCULO TIPO PICAPE COM CABINE DUPLA</b> , 0 Km, fabricação nacional; modelo 2017/2018; chassi produzido em aço e original de fábrica; cor: branco; combustível: flex; MOTOR 1.6 à 1.8; com 8 ou 16 válvulas. Alimentação injeção multi ponto; potência 143.0 a 148.0; cilindrada 1.747 a 1.998; câmbio manual de 5 a 6 marchas; modelo com no mínimo 03 portas; tração dianteira; direção elétrica-hidráulica; suspensão tipo Mcpherson; roda tipo independente e molas helicoidais; garantia motor e câmbio: OEM 36, 100.000 e 62.137; garantia total do veículo – OEM 36, 100.000 e 32,137; airbags 2; limitador de velocidade; estepe em ferro e normal; rodas dianteiras e traseiras em liga leve 16 com 7,0 pol de largura; limpador de para-brisa com intermitência fixa; vidros verdes; retrovisor interno; ar condicionado; freios sistema ABS, com discos ventilados na dianteira e freios traseiros com tambores; Dimensões: Consumo 7.350 a 10.9 km/l Altura (m) 1,50 a 1,60 Largura (m) 1,65 a 1,95 Comprimento (m) 4,44 a 4,55 Capacidade de carga (kg) 700 a 800 Volume da caçamba (L)– 900 a 1220 Tanque (L) 50.0 a 60.0 Emplacamento (com isenção de IPVA, taxa de licenciamento e pagamento do seguro obrigatório) de responsabilidade do licitante contratado. Assistência técnica autorizada no estado do Paraná com localização na capital ou região metropolitana; Garantia de fabrica e revisões obrigatórias incluídas, no mínimo de 12(doze meses).	1	R\$ 69.035,63	R\$ 69.035,63
2	<b>VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA</b> , 0 Km; fabricação nacional; modelo 2017/2018; chassi produzido em aço e original de fábrica; cor: branco; combustível: flex; capacidade do tanque de no mínimo 13 litros; cilindradas 160 a 200 cc; motor 4 tempos; arrefecimento a ar; alimentação: injeção eletrônica ou carburador; partida elétrica ou pedal; sistema de freio dianteiro e traseiro: tambor ou disco; sistema elétrico; bateria mínimo de 05Ah e 12 VCC; gerador e cabeamento compatíveis com o sistema; equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; retrovisores de ambos os lados; protetor do motor em peça única, confeccionado em tubos metálicos de seção circular; possuir formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente noventa graus, dobrada para trás, na direção do motor, envolvendo-o; fixação ao quadro através de parafusos, com no mínimo dois pontos de apoio; dispositivo contra linha pipa. Com emplacamento (com isenção de IPVA, taxa de licenciamento e pagamento do seguro obrigatório) de responsabilidade do licitante contratado. Cortesia: capacete. Assistência técnica autorizada no estado do Paraná com localização na capital ou região metropolitana; <b>Garantia de fábrica e revisões obrigatórias incluídas, no mínimo de 12(doze meses).</b>	2	R\$ 13.857,15	R\$ 27.714,30



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

<b>3</b>	<b>VEÍCULO LEVE DE PEQUENO PORTE</b> , 0 km, fabricação nacional; modelo 2017/2018; hatch; potência mínima de 1.0 a 1,6; 1350 a 1600 cilindradas; de 8 ou 16 válvulas; flex; ar condicionado; transmissão manual de 05 (cinco) marchas e 01 (uma) a ré; direção hidráulica ou manual; freios com discos sólidos na frente e tambores atrás; capacidade máxima de passageiros: cinco pessoas incluindo o condutor; cor branca; banco traseiro rebatível; bancos dianteiros individuais reclináveis com ajuste manual; barra de proteção nas portas; calotas integrais presa pelos parafusos da roda; cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos com regulagem de altura; cintos de segurança laterais traseiros de três pontos e central subabdominal; luz auxiliar de freio (brake light); sombrelinas integradas no teto com movimento lateral; tapetes internos na cor preta de borracha; cobertura do compartimento de bagagem removível e rígida; painel de instrumento com velocímetro e hodômetro total e parcial; marcadores de combustíveis e de temperatura com indicadores graduais; espelhos retrovisores externos esquerdo, direito e interno, com regulagem interna; lavador e limpador de para-brisas elétrico; luz de cortesia no teto; 2 ou 4 portas; pneu com diâmetro de aro 13 ou acima; rodas de aço estampado 14" a 16"; reservatório de combustível 45 a 60 litros; triângulo, chave de roda, estepe montado e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Com emplacamento (com isenção de IPVA, taxa de licenciamento e pagamento do seguro obrigatório) de responsabilidade do licitante contratado. O veículo deverá estar em conformidade com as normas do PROCONVE e com o Código de Trânsito Brasileiro. Assistência técnica autorizada no estado do Paraná com localização na capital ou região metropolitana. <b>Garantia de fábrica e revisões obrigatórias incluídas, no mínimo de 12(doze meses).</b>	<b>2</b>	<b>R\$ 46.920,00</b>	<b>R\$ 93.840,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 190.589,93</b>	

A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente realizou pesquisa de mercado junto a empresas do ramo, considerados aptos a atender os quantitativos do objeto específico neste Termo. Com base na pesquisa realizada, o valor da aquisição foi estimado em **R\$ 190.589,93 (cento e noventa mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos).**

**5. DOS PREÇOS:**

5.1 – Nos preços propostos deverão ser considerados pelos licitantes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, fretes, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

19.01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

18.541.0027.2.110 - Manutenção do Fundo Meio Ambiente

4.4.90.52.00 – 1510 – Equipamentos e Material Permanente

**7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;

7.2. Apresentação da ficha técnica descritiva com no mínimo as especificações do objeto da licitação em conformidade com as especificações técnicas deste termo;

7.3. Apresentação de declaração que o licitante se responsabiliza a entregar os veículos dentro das normas e regulamentações do DNIT, das especificações básicas dos automóveis, das Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes e das demais condições e exigências contidas neste termo, edital e contrato.

**8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

8.1. Os veículos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses ou de 50.000 km;

8.2. Deverá ser apresentada assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos;

8.3. Os veículos fornecidos deverão estar garantidos contra qualquer defeito e nas condições do respectivo fabricante, devendo a licitante vencedora substituir, por sua conta e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caso o veículo seja considerado inadequado as especificações, ou que tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular;

8.4. No caso de substituição do veículo, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao veículo substituído, a contar da data em que ocorrer a respectiva substituição;

8.5. Em caso de demora na substituição do bem recusado, por quaisquer dos motivos indicados, a Administração poderá promover a locação de um veículo para o atendimento das suas necessidades, debitando a licitante vencedora os custos correspondentes, os quais serão deduzidos do pagamento a ela devido, sem prejuízo das penalidades previstas de acordo com a legislação vigente.

**9. DO FRETE:**

9.1. A licitante vencedora será responsável pelo frete do automóvel.

**10. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:**

10.1. O recebimento do automóvel ocorrerá da seguinte forma:

a) Os veículos serão recebidos na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro – pelo o coordenador de patrimônio;

b) Será verificada a equivalência dos veículos entregues, com as especificações contidas no edital e seus anexos;

c) Detectando-se alguma anormalidade: defeitos, falhas ou imperfeições nos veículos entregues, estes serão relacionados e entregue a licitante vencedora para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas.





**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

10.2. Efetuar a entrega do veículo no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, já o de vigência será de 90 (noventa) dias.

**11. DA FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização do recebimento do veículo ficarão a cargo do Coordenador do Setor de Patrimônio, com a verificação da especificação técnica e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, no edital e no contrato;

11.2 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, através do secretário Nereu Colodel RG 22.166.660-2 SSP/PR, CPF 536.534.409-04 como gestor, e o diretor de Meio Ambiente Adel Cordeiro Pinto RG 4.795.176-3 CPF 869.796.049-53 como fiscal, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o recebimento do objeto que, não for considerado satisfatório e determinar à licitante a substituição do objeto ou correção de irregularidades;

11.3 - A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

**12. DO PAGAMENTO:**

12.1. Entregue e aceite definitivamente a totalidade do objeto, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente em 02 (duas) parcelas sendo a primeira parcela com prazo de 30 (trinta) dias a segunda 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal junto a Secretaria Municipal Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

12.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13. DAS CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

13.1. É de responsabilidade exclusiva do licitante contratado a realização dos serviços de emplacamento (com isenção de IPVA, taxa de licenciamento e pagamento do seguro obrigatório de responsabilidade do licitante contratado).

13.2. A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93);

13.3. A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do objeto;

13.4. A empresa que se recusar a entregar o objeto em discordância com as condições e especificações propostas neste Termo, estará sujeita a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do art. 109 do mesmo diploma legal;

13.5. A detecção pela contratante de defeitos de fabricação, vícios que comprometam a qualidade dos equipamentos adquiridos independentemente da data, deverá o licitante vencedor trocar imediatamente os produtos com defeitos após comunicado prévio, sob pena de aplicação do disposto da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei de Licitações e Contratos e demais legislações.

13.6. Esta prefeitura, a qualquer momento, poderá encaminhar o material fornecido ao fabricante/representante, para comprovação de autenticidade;

13.7. Em caso de devolução por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

Nereu Colodel  
Secretário da SMAAMA

Simone Sinira Stedile  
Matricula 4384



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2017**

**ANEXO II**  
**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/FORMAÇÃO DE PREÇOS**

<b>LOTE 1</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	<p><b>VEÍCULO TIPO PICAPE COM CABINE DUPLA</b>, 0 km, fabricação nacional; modelo 2017/2018; chassi produzido em aço e original de fábrica; cor: branco; combustível: flex; MOTOR 1.6 à 1.8; com 8 ou 16 válvulas. Alimentação injeção multi ponto; potência 143.0 a 148.0; cilindrada 1.747 a 1.998; câmbio manual de 5 a 6 marchas; modelo com no mínimo 03 portas; tração dianteira; direção elétrico-hidráulica; suspensão tipo Mcpherson; roda tipo independente e molas helicoidais; garantia motor e câmbio: OEM 36, 100.000 e 62.137; garantia total do veículo – OEM 36, 100.000 e 32,137; airbags 2; limitador de velocidade; estepe em ferro e normal; rodas dianteiras e traseiras em liga leve 16 com 7,0 pol de largura ; limpador de para-brisa com intermitência fixa; vidros verdes; retrovisor interno; ar condicionado; freios sistema ABS, com discos ventilados na dianteira e freios traseiros com tambores;</p> <p>Dimensões: Consumo 7.350 a 10.9 km/l Altura (m) 1,50 a 1,60 Largura (m) 1,65 a 1,95 Comprimento (m) 4,44 a 4,55 Capacidade de carga (kg) 700 a 800 Volume da caçamba (L)– 900 a 1220 Tanque (L) 50.0 a 60.0</p> <p><b>Emplacamento (com isenção de IPVA, taxa de licenciamento e pagamento do seguro obrigatório) de responsabilidade do licitante contratado. Assistência técnica autorizada no estado do Paraná com localização na capital ou região metropolitana; Garantia de fábrica e revisões obrigatórias incluídas, no mínimo de 12(doze meses).</b></p>	<b>01</b>	<b>R\$ 69.035,63</b>	<b>R\$ 69.035,63</b>
<b>TOTAL DO LOTE 01:</b>			<b>R\$ 69.035,63</b>	



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

<b>LOTE 2</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	<b>VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, 0 Km;</b> fabricação nacional; modelo 2017/2018; chassi produzido em aço e original de fábrica; cor: branco; combustível: flex; capacidade do tanque de no mínimo 13 litros; cilindradas 160 a 200 cc; motor 4 tempos; arrefecimento a ar; alimentação: injeção eletrônica ou carburador; partida elétrica ou pedal; sistema de freio dianteiro e traseiro: tambor ou disco; sistema elétrico; bateria mínimo de 05Ah e 12 VCC; gerador e cabeamento compatíveis com o sistema; equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; retrovisores de ambos os lados; protetor do motor em peça única, confeccionado em tubos metálicos de seção circular; possuir formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente noventa graus, dobrada para trás, na direção do motor, envolvendo-o; fixação ao quadro através de parafusos, com no mínimo dois pontos de apoio; dispositivo contra linha pipa. Com emplacamento (com isenção de IPVA, taxa de licenciamento e pagamento do seguro obrigatório) de responsabilidade do licitante contratado. <b><u>Cortesia: capacete.</u></b> Assistência técnica autorizada no estado do Paraná com localização na capital ou região metropolitana; Garantia de fábrica e revisões obrigatórias incluídas, no mínimo de 12(doze meses).	<b>02</b>	<b>R\$ 13.857,15</b>	<b>R\$ 27.714,30</b>
<b>TOTAL DO LOTE 02:</b>			<b>R\$ 27.714,30</b>	



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

<b>LOTE 3</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	<b>VEÍCULO LEVE DE PEQUENO PORTE, 0 km</b> , fabricação nacional; modelo 2017/2018; hatch; potência mínima de 1.0 a 1,6; 1350 a 1600 cilindradas; de 8 ou 16 válvulas; flex; ar condicionado; transmissão manual de 05 (cinco) marchas e 01 (uma) a ré; direção hidráulica ou manual; freios com discos sólidos na frente e tambores atrás; capacidade máxima de passageiros: cinco pessoas incluindo o condutor; cor branca; banco traseiro rebatível; bancos dianteiros individuais reclináveis com ajuste manual; barra de proteção nas portas; calotas integrais presa pelos parafusos da roda; cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos com regulagem de altura; cintos de segurança laterais traseiros de três pontos e central subabdominal; luz auxiliar de freio (brake light); sombreiras integradas no teto com movimento lateral; tapetes internos na cor preta de borracha; cobertura do compartimento de bagagem removível e rígida; painel de instrumento com velocímetro e hodômetro total e parcial; marcadores de combustíveis e de temperatura com indicadores graduais; espelhos retrovisores externos esquerdo, direito e interno, com regulagem interna; lavador e limpador de para-brisas elétrico; luz de cortesia no teto; 2 ou 4 portas; pneu com diâmetro de aro 13 ou acima; rodas de aço estampado 14" a 16"; reservatório de combustível 45 a 60 litros; triângulo, chave de roda, estepe montado e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Com emplacamento (com isenção de IPVA, taxa de licenciamento e pagamento do seguro obrigatório) de responsabilidade do licitante contratado. O veículo deverá estar em conformidade com as normas do PROCONVE e com o Código de Trânsito Brasileiro. <b>Assistência técnica autorizada no estado do Paraná com localização na capital ou região metropolitana. Garantia de fábrica e revisões obrigatórias incluídas, no mínimo de 12(doze meses).</b>	<b>02</b>	<b>R\$ 46.920,00</b>	<b>R\$ 93.840,00</b>
<b>TOTAL DO LOTE 03:</b>			<b>R\$ 93.840,00</b>	

**VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 190.589,93**



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

## **PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2017**

### **ANEXO III MODELO DE PROPOSTA**

*Local e data.*

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**PREGOEIRO E APOIO**  
**REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2017.**

Apresentamos nossa proposta para os materiais/serviços objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### **LOTE XX**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QTDE.</b>	<b>VL. UNIT.</b>	<b>VL. TOTAL</b>

#### **VALOR TOTAL DA PROPOSTA**

**R\$** .....(.....)

- No preço global acima proposto, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes aos materiais.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

---

Nome do representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ  
Endereço/Telefone

***Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.***



Almirante Tamandaré  
Prefeitura da Cidade  
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2017**

**ANEXO IV  
MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº. \_\_\_\_\_, com sede na **rua:** \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_, nº. \_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_ alteração do contrato social.

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_ brasileiro, \_\_\_\_\_, **(representante comercial)**, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na rua: \_\_\_\_\_ nº. \_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**PODERES:** Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

**(LOCAL E DATA)**

Ass. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2017**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

**A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré  
Com referência ao edital nº. \_\_/2017, na modalidade: \_\_\_\_\_.**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do(a) cláusula do contrato nº. \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ alteração do contrato social., declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

**(LOCAL E DATA)**

Ass. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

## **PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2017**

### **ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

#### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré  
Com referência à (MODALIDADE E N°. DA LICITAÇÃO)**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG n°. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n°. \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do(a) cláusula do contrato n°. \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ alteração do contrato social., declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

#### **(LOCAL E DATA)**

Ass. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_





**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2017**

### **ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2017, QUE  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
ALMIRANTE TAMANDARÉ E (RAZÃO  
SOCIAL), COMO ABAIXO SE DECLARA.**

#### **CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **76.105.659/0001-74**, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o Senhor **NEREU COLODEL**, portador do RG. nº 22.166.660-2 – SSP/PR e CPF. nº 536.534.409-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, estado do Paraná.

#### **CONTRATADA:**

**EMPRESA** \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr (a). \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_\_.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2017** –



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

---

**PMAT, protocolizado sob nº 0018.0018305/2017** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

É objeto deste contrato a **"AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS AUTOMOTIVOS: 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, 02 (DOIS) VEÍCULOS LEVES DE PEQUENO PORTE E 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA, TODOS ZERO KM, ORIGINAIS DE FÁBRICA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL OU ESTRANGEIRA"**, conforme anexos do edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**1** O prazo de execução é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato. Já o de vigência é de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, item I e II da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

**1** A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital de licitação, observando-se que a mesma deverá ocorrer no prazo fixado neste Contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.

**2** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

**3** A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

**4** A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no Edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.

**5** O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA**

**1** Os veículos serão recebidos na sede da **Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro – pelo o coordenador de patrimônio;**

**2** Será verificada a equivalência dos veículos entregues, com as especificações contidas no edital e seus anexos;

**3** Detectando-se alguma anormalidade: defeitos, falhas ou imperfeições nos veículos entregues, estes serão relacionados e entregue a licitante vencedora para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas.

**4** É de responsabilidade exclusiva do licitante contratado a realização dos serviços de emplacamento, com isenção de IPVA, taxa de licenciamento e pagamento do seguro obrigatório.

**5** Os veículos deverão ser entregues no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO TRANSPORTE DO VEÍCULO**



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

---

**1** Os veículos deverão ser transportados até o local de entrega por meio de transporte adequado, a fim de não comprometer a quilometragem zerada dos mesmos. A responsabilidade pelo pagamento do transporte (frete) é da licitante vencedora.

**2** A responsabilidade pelo pagamento do transporte (frete) é da licitante vencedora.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**1** O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$** \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_) cujo valor unitário se verifica junto da proposta apresentada pela contratada;

**2** Entregue e aceite definitivamente a totalidade do objeto, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente em 02 (duas) parcelas sendo a primeira parcela com prazo de 30 (trinta) dias e a segunda 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal junto a Secretaria Municipal de Fazenda;

**3** A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

**4** Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrentes do contrato.



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

---

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

**1** Os preços ajustados poderão ser reajustados, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, observado o Índice Geral de Preços ao Consumidor – IGP-M, ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
19.01	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
18.541.0027.2.110	Manutenção do Fundo do Meio Ambiente
4.4.90.52.00 - 1510	Equipamentos e Material Permanente

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas que seguir (em) no(s) exercício(s) subsequente(s) correrá (ao) à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) que for(em) consignada(s) no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

## **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**1** Os veículos deverão ter garantia de fábrica e revisões obrigatórias incluídas, de no mínimo de **12 (doze) meses** ou de **50.000 km (cinquenta mil quilômetros)**;

**2** Deverá ser apresentada assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos;

**3** Os veículos fornecidos deverão estar garantidos contra qualquer defeito de fabricação, nas condições do respectivo fabricante, devendo a licitante vencedora substituir, por sua conta e no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, caso o veículo seja considerado inadequado às especificações, ou que tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular;

**4** No caso de substituição do veículo, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao veículo substituído, a contar da data em que ocorrer a respectiva substituição;

**5** Em caso de demora na substituição do bem recusado, por quaisquer dos motivos indicados, a Administração poderá promover a locação de um veículo para o atendimento das suas necessidades, debitando a licitante vencedora os custos correspondentes, os quais serão deduzidos do pagamento a ela devido, sem prejuízo das penalidades previstas de acordo com a legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**1** **É de responsabilidade exclusiva do licitante contratado a realização dos serviços de emplacamento (com isenção de IPVA, taxa de licenciamento e pagamento do seguro obrigatório).**



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

**2** A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93);

**3** A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do objeto;

**4** A empresa que se recusar a entregar o objeto em discordância com as condições e especificações propostas neste Termo, estará sujeita a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do art. 109 do mesmo diploma legal;

**5** A detecção pela contratante de defeitos de fabricação, vícios que comprometam a qualidade do veículo adquirido independentemente da data, deverá o licitante vencedor trocar imediatamente os produtos com defeitos após comunicado prévio, sob a pena de aplicação do disposto da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei de Licitações e Contratos e demais legislações.

**6** Em caso de devolução por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Acompanhar e fiscalizar a entrega dos veículos.

**1** Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

**2** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município.

**3** Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos veículos.



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

---

**4** Receber e fiscalizar os veículos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.

**5** Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos veículos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**1** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;

**2** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

**3** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

**4** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis apresentarem defesa.

**5** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**6** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis.

**7** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:





**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

**7.1** Advertência.

**7.2** Multa.

**7.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

**7.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**8** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

**9** A multa prevista no item 7.2 será:

**9.1** De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

**9.2** A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

**9.3** De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

**9.4** O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

**9.5** Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

**9.6** Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

**9.7** O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

**10** A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

**11** Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**12** As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**1** O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**2** Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no **prazo mínimo de 10 dias**.



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

**3** A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**1** O recebimento dos veículos ficará a cargo do Coordenador de Patrimônio, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

**2** A **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente** fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, tendo o Senhor Nereu Colodel, portador do RG nº 22.166.660-2 – SSP/PR e CPF nº 536.534.409-04 como gestor do contrato e o Senhor Adel Cordeiro Pinto, portador do RG nº 4.795.176-3 – SSP/PR e CPF nº 869.796.049-53 como fiscal do contrato, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar recebimento do objeto que, não for considerado satisfatório e determinar a licitante a substituição do objeto ou correção de irregularidades;

**3** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1** O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 com as alterações dela decorrentes;



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

**2** Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

**3** Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

**4** Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

---

**NEREU COLODEL**

Secretário Municipal de Agricultura,  
Abastecimento e Meio Ambiente

---

**NOME DA EMPRESA**

Empresa Contratada